

JULI PARTICIPAÇÕES S/ACNPJ 06.087.937/0001-22 JUCESP - NIRE 35.300.312.767
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) do mês de junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede social da JULI PARTICIPAÇÕES S/A – sociedade anônima de capital fechado, à Rua Mongóis, No. 194, bairro do Ipiranga, cidade de São Paulo – SP, CEP 04261-110, os acionistas desta sociedade representando a totalidade do capital social, e os usufrutuários conforme assinaram ao final, desta ATA, ficando dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 15/12/1976, onde realizaram a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar a seguinte pauta: a) – eleição dos membros da diretoria para o próximo triênio; b) - consolidação dos artigos e disposições não alterados do estatuto; c) - outros assuntos de interesse da sociedade, dos acionistas e usufrutuários. Por aclamação unânime foi designada para Presidente da mesa a acionista Sra. Cristiane Meireles Russo Maurano, que por sua vez convidou a acionista Sra. Fabiana Meireles Russo Perasso para secretária da mesa. Composto a mesa, a Presidente da mesa com a palavra deu-se início aos trabalhos, colocando em votação o item "a" – por aclamação unânime foram eleitos o usufrutuário Sr. Julio Hamilton Russo para Diretor Presidente, e a usufrutuária Sra. Maria Alice Meireles Russo para Diretora Vice-Presidente; em seguida item "b" da pauta: fica consolidado o Estatuto Social, com a deliberação unânime, conforme ANEXO I, que faz parte integrante da presente Ata; e finalmente o item "c", e finalmente a senhora Presidente da mesa colocou a disposição dos presentes a palavra, e como não houve nenhuma manifestação dos presentes, a Presidente da mesa deu por encerrado esta Assembleia, e lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel extraída da transcrição às fls 78 e 79 do Livro Registro de Atas No. 01, devidamente autenticado na JUCESP sob No. 1978, em 30/02/2011. São Paulo, 15 de junho de 2022 Presidente Cristiane Meireles Russo Maurano Secretária Fabiana Meireles Russo Perasso Acionistas Fabiana Meireles Russo Perasso São Paulo, 15 de junho de 2.022 Acionista Cristiane Meireles Russo Maurano Aprovação dos usufrutuários conforme Artigo 20º do Estatuto Social, Julio Hamilton Russo RG. 4210840-8-SSP/SP CPF 188616958-68 Maria Alice Meireles Russo RNE W322797-2PF/SP CPF 148857738-22 Fl. 01 Anexo I Consolidação Do Estatuto Social I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social E Duração Art 1º – **JULI PARTICIPAÇÕES S/A**, é uma empresa que rege-se à pelo presente Estatuto, pela Lei No. 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 2º – A sociedade tem sede, foro e administração à Rua Mongóis, No. 194, bairro do Ipiranga, cidade de São Paulo – SP CEP 04261-110, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Art. 3º – A sociedade tem por objetivo social investimentos imobiliários e administração de bens próprios, bem como a comercialização de imóveis próprios e a participação em outras empresas. Art. 4º – A empresa terá prazo de duração indeterminado. II – Capital Social Art. 5º – O capital social é de R\$ 25.897.739,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais), já com o aumento deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05 de março de 2.020, cujo capital social representado por 1.204.546 (um milhão duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) cada uma. Art. 6º – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. III – Administração Art. 7º – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, de um diretor presidente e um diretor vice-presidente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, que atualmente se encontra a cargo de Diretor Presidente o usufrutuário Sr. Julio Hamilton Russo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. 4.210.840-8, e do CPF 188.616.958-68, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo – SP à Rua Curitiba, No. 81 – Apto 101, Ibirapuera – CEP 04005-030; e no cargo de Diretora Vice-Presidente a usufrutuária Sra. Maria Alice Meireles Russo, brasileira, casada em regime comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE W-322.797-2-SE/DPMF/DPF, e do CPF 148.857.738-22, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo – SP à Rua Curitiba, No. 81 – Apto 101, Ibirapuera – CEP 04005-030, pela modificação feita pela AGE realizada em 15 de junho de 2022, conforme ATA, Parágrafo único – Somente serão eleitas pessoas que não tenham quaisquer impedimentos para o exercício de administração de sociedade, nos termos do disposto no Art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2.002, Art. 8º – Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. Parágrafo 1º – Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. Parágrafo 2º – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Art. 9º – Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. Art. 10º – Compete aos Diretores, somente em conjunto, e com a devida anuência de um dos usufrutuários, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, podendo, também, eleger Diretor, e Usufrutuário como Procurador, nomeado pela sociedade, através de instrumento público, com poderes específicos para venda de bens imóveis. Parágrafo único – Em decorrência da cláusula de usufruto, conforme ata da assembleia extraordinária realizada em 08(oito) do mês de dezembro de 2.003, devidamente registrada na JUCESP sob No. 28.707/04, em 14 de janeiro de 2.004, outorgam os Diretores os seguintes poderes aos usufrutuários, isolado e indistintamente: a) - Celebrar contrato de compra e venda de imóvel; b) - Abertura, encerramento e movimentação de conta bancária; c) - Realizar e rescindir qualquer contrato de locação; d) - Representar a sociedade ativa e passivamente nos negócios sociais Fl. 03 Art. 11º – Compete à Diretora Vice-Presidente substituir a Diretora Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Art. 12º – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelos dois Diretores, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. Art. 13º – A remuneração dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral. IV – Conselho Fiscal Art. 14º – O Conselho Fiscal que poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, permitida a reeleição. Parágrafo único-O Conselho Fiscal terá remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. V – Assembleia Geral Art. 15º – A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Art. 16º – Assembleia Geral ou Ordinária será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente, sendo obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) dos usufrutuários VI – Exercício Social Art. 17º – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único – A Diretoria poderá determinar o levantamento das demonstrações financeiras semestrais ou intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. Art. 18º – Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados: a) – 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; VII – Liquidação Fl.04 Art. 19º – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. VIII – Disposições Gerais Art. 20º O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de Acionistas que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social e com aprovação dos usufrutuários. Art. 21º – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor, pertinente a matéria. Fica assim aprovada a presente Consolidação Do Estatuto Social, por todos os presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, elaborada em 04 (quatro) laudas, numeradas de 01(um) a 04 (quatro). A presente ata é cópia fiel extraída da transcrição às folhas 80 a 83 do Livro Registro de Atas No. 01, devidamente autenticado na JUCESP sob No. 1978, em 30/08/2013. São Paulo, 15 de junho de 2022 Presidente Cristiane Meireles Russo Maurano Secretária Fabiana Meireles Russo Perasso Acionistas Fabiana Meireles Russo Perasso Cristiane Meireles Russo Maurano Aprovação dos usufrutuários, conforme Artigo 20º do Estatuto Social. Julio Hamilton Russo Maria Alice Meireles Russo. JUCESP nº 482.560/22-8 do dia 22/09/22.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>